



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.662 DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

Oficializa e insere no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença o “Trilhão de Valença”, a ser celebrado, anualmente, no 1º domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Valdiro Kléber Santos Oiticica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Fica oficializado e inserido no **CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS** do Município de Valença, Estado da Bahia, o “**TRILHÃO DE VALENÇA**”, que consiste na modalidade desportiva praticada por motocicletas do estilo Off-Road, a ser celebrado.

**Art. 2º** - Este evento acontecerá, anualmente, no 1º domingo do mês de novembro.

**Art. 3º** - Para efeitos desta Lei, a modalidade Off-Road designa a atividade esportiva automobilística realizada em locais não pavimentados e de difícil acesso.

**Art. 4º** - Compete a Prefeitura de Valença, através de sua secretaria competente, a execução e a promoção do evento, sendo-lhe facultado firmar convênios e outros contratos com pessoas jurídicas.

**Art. 5º** - Na organização e execução do “**TRILHÃO DE VALENÇA**” serão observadas e mantidas as normas e fundamentos de sua tradição que serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fará as devidas previsões orçamentárias para atender ao disposto na presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 17 de junho de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia